

cretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais e à CAEP.

Art. 6º - CLASSIFICAR o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da Portaria nº 420/2014 - CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 857790

PORTARIA Nº 1271/2022-CGP/SEAP Belém (PA), 22 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 7181/2022-CGP/SEAP, em desfavor do servidor O.M.L. (M.F.: 5954249), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional referente, ao supostamente, usar aparelho celular dentro do Centro de Recuperação "Mariano Antunes"-CRAMA, conforme Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5537/2020. O servidor incorreu, em tese, com fulcro nos art. 177, III e VI c/c art. 189, caput e art. 190, VI e XIX, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA;

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, M.F.: 55585599; ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS (M.F.: 57201800)- Membro; ELTON DA COSTA FERREIRA (M.F. 57202521) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais e à CAEP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 857791

PORTARIA Nº 1153/2022-CGP/SEAP Belém (PA), 31 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6501/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar a suposta agressão ao interno GEDIELSON DE OLIVEIRA DUARTE (INFOPEN 59549), na Cadeia Pública de Jovens e Adultos-CPJA, nos dias 31/12/2019 e 09/04/2021, conforme termo de audiência de 16/07/2021;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor J.M.V. (M.F.: 5950083), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, por supostamente, agredir o interno GEDIELSON DE OLIVEIRA DUARTE (INFOPEN 59549), quando custodiado na Cadeia Pública para Jovens e Adultos-CPJA, com fulcro no art. 177, VI c/c art. 189, caput, art. 190, VII, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor dos servidores J.M.V. (M.F.: 5950083), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, por supostamente, agredir o interno GEDIELSON DE OLIVEIRA DUARTE (INFOPEN 59549).O servidor incorreu, em tese, nos art. 177, VI c/c art. 189, caput, art. 190, VII, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão para à Diretoria de Gestão de Pessoas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 857859

PORTARIA Nº 1150/2022-CGP/SEAP Belém (PA), 31 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6212/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar a denúncia de suposto constrangimento e coação em desfavor do servidor, no Núcleo de Tecnologia e Informação-NTI, conforme Termo de Denúncia nº 131/2021-CGP/SEAP, de 27/08/2021;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor N.J.B.A. (M.F.: 55590035), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, por supostamente, constranger os demais servidores do Núcleo de Tecnologia e Informação-NTI, com fulcro no art. 177, II, IV e VI c/c art. 190, IV, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor

N.J.B.A. (M.F.: 55590035), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, por supostamente, constranger e coagir os demais servidores do Núcleo de Tecnologia e Informação-NTI. O servidor incorreu, em tese, nos art. 177, II, IV, VI c/c art. 190, IV, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão para à Diretoria de Gestão de Pessoas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 857855

PORTARIA Nº 1151/2022-CGP/SEAP Belém (PA), 31 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6561/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta agressão ao interno ALEY DIEGO COSTA LIMA (INFOPEN 87595), ocorrida em 24/04/2021, na Cadeia Pública de Jovens e Adultos - CPJA;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face dos servidores A.A.S. (M.F.: 5931197), J.V.P.S. (M.F.: 59196477), L.A.X.C. (M.F.: 5950023) e B.R.S. (M.F.: 5947642), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, por supostamente, agredir o interno ALEY DIEGO COSTA LIMA (INFOPEN 87595), com fulcro no art. 177, VI c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR PARCIALMENTE, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor dos servidores A.A.S. (M.F.: 5931197), J.V.P.S. (M.F.: 59196477), L.A.X.C. (M.F.: 5950023) e B.R.S. (M.F.: 5947642), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, por supostamente, agredir o interno ALEY DIEGO COSTA LIMA (INFOPEN 87595), quando custodiado na Cadeia Pública de Jovens e Adultos- CPJA. Os servidores incorreram, em tese, nos art. 177, VI c/c art. 189, caput e art. 190, VII, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 857856

PORTARIA Nº 1152/2022-CGP/SEAP Belém (PA), 31 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6498/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar a suposta agressão sofrida pela PPL JOSIVANDO CARVALHO (INFOPEN 95442), fato ocorrido em 01/12/2020, na Cadeia Pública de Jovens e Adultos - CPJA, conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5869/2021;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores J.M.V. (M.F.: 5950083), J.A.B. (M.F.: 5931325) e A.A.S. (M.F.: 5931197), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, por supostamente, agredir o interno JOSIVANDO CARVALHO (INFOPEN 95442), quando custodiado na Cadeia Pública para Jovens e Adultos-CPJA, com fulcro no art. 177, VI, art. 189, caput c/c art. 190, VII, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor dos servidores J.M.V. (M.F.: 5950083), J.A.B. (M.F.: 5931325) e A.A.S. (M.F.: 5931197), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, por supostamente, agredir o interno JOSIVANDO CARVALHO (INFOPEN 95442), quando custodiado na Cadeia Pública para Jovens e Adultos-CPJA. Os servidores incorram, em tese, nos art. 177, VI, art. 189, caput c/c art. 190, VII, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão para à Diretoria de Gestão de Pessoas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 857857

PORTARIA Nº 1143/2022-CGP/SEAP Belém (PA), 31 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6358/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar a condução em massa de PPL's do Centro de Recuperação Anastácio das Neves, para atendimentos no Hospital Porto Dias, nos dias 13/09/2021 e 18/09/2021, gerando tumulto por parte dos familiares, e , a condução de 04 PPL's no dia 20/09/2021, para atendimento de urgência e emergência, supostamente, sem apresentarem quadro clínico de atendimento de emergência, conforme ofício 62/2021-Departamento Jurídico do Hospital Porto Dias, datado de 22/09/2021;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores S.S.S.P. (M.F.: 57192369) e A.R.P.L. (M.F.: 54194911), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, com fulcro no art. 177, VI c/c art. 178, V, art. 189, caput e art. 190, XIII, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO